

**EXMO . SR.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**VEREADOR ALEXANDRE CRUZ**

**Nova Friburgo, 01 de fevereiro de 2017.**

Com o condão de aprimoramento dos trabalhos legislativos desta Casa de Leis, apresento, *mui* respeitosamente, com espeque no artigo 111 do Regimento Interno desta Câmara, as presentes **EMENDAS MODIFICATIVAS**, ao Projeto de Resolução 12/2017 de iniciativa da Mesa Diretora, na forma abaixo:

***Artigo 1º – Altera o artigo 20, §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:***

§ 1º. O Presidente, ou seu substituto quando em exercício, sempre irá votar e discutir qualquer dos projetos, emendas, indicações e requerimentos de qualquer espécie quando forem de sua autoria ou de qualquer vereador, devendo votar ainda nos seguintes casos: (...)

***Artigo 2º – Altera o artigo 24, inciso IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:***

Art. 24 (...)

IV – Emitir parecer em processos administrativos e legislativos, este último, sempre que solicitado por qualquer Vereador desta Casa de Leis, ainda que os Projetos estejam na Pequena e Grande Ordem do Dia.

***Artigo 3º – Altera o artigo 24, inciso IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:***

Art. 30 (...)

§ 6º. Perderá o lugar o membro de Comissão Permanente que deixar de comparecer a pelo menos 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas, sem causa justificada.

***Artigo 4º – Altera o artigo 155, caput e §1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:***

Art. 155. Poderá ser concedido, mediante requerimento ao Plenário, destaque para:  
(...)

§ 1º. Independará de aprovação do Plenário o requerimento de destaque apresentado por qualquer vereador independente de partido político ou bloco partidário.

---

**Nami Nassif**

**Vereador**

